



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

PROCESSO N.º 40/2017
TOMADA DE PREÇOS 02/2017

Tipo de Licitação: **Menor preço**

Forma de Julgamento: **Preço Unitário**

Regência: **Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar 123/2006.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 14h00min do dia 03/01/2018.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 03/01/2018, às 14h00min.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, situada na Avenida Major Generoso, 19 - Centro, nesta cidade**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Retiro/SC, através da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, fará realizar procedimento Licitatório, na modalidade **Tomada de Preço** destinada a **Contratação de empresa para serviço de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, em aterro sanitário licenciado**, conforme especificações do Projeto Básico – ANEXO I, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais das leis.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para serviço de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, em aterro sanitário licenciado.

2.2. Dotações orçamentárias:

07.01 SEC. MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26.122.0039.2034- Manutenção Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e que:

- Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Retiro, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
 - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
 - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente;
- Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2. Serão recebidos envelopes de credenciamento, proposta e habilitação via correio, porém, o município não se responsabiliza por documentos chego em atraso ou por extravio de documentos.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- ✓ Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - ✓ Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - ✓ O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - ✓ Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
 - ✓ Durante a sessão, caso o Credenciado precise se ausentar, deverá ser autorizado pela Pregoeira, sob pena de ser desclassificado do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

6. DOS ENVELOPES

Os interessados em participar do presente certame deverão entregar os envelopes até as **14h00min do dia 03/01/2018**, na Secretaria de Administração e Fazenda, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

<p>ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC PROCESSO Nº 40/2017 – TOMADA DE PREÇOS 02/2017 (Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)</p>
<p>ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC PROCESSO Nº 40/2017 – TOMADA DE PREÇOS 02/2017 (Razão ou denominação social, endereço, telefone e e-mail do licitante)</p>

7. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

7.1. O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

7.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- ✓ Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- ✓ Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "11.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (unificada);
- ✓ Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;
- ✓ Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista

7.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ✓ Registro ou inscrição da Proponente e seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente - CREA;
- ✓ Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida por órgão ambiental, do local onde será dado o destino final dos resíduos sólidos urbanos, objeto da presente licitação;
- ✓ Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas no CREA, que demonstrem possuir(em) o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta Licitação.
- ✓ Comprovação da capacidade técnico-operacional da Proponente, através de Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços, com quantitativos iguais ou superiores ao equivalente, em média, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos relativos ao objeto desta Licitação.
- ✓ O aterro sanitário licenciado deverá ser em nome da proponente ou apresentar contrato de locação de Aterro devidamente registrado nos órgãos competentes.

7.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com no Máximo 60 dias de emissão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados por contador responsável e pelo representante legal da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem situação

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta. O balanço deverá conter os termos de abertura e encerramento.

7.2. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

7.3. Dos documentos a serem apresentados:

7.3.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

7.3.2. O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida consulta on-line.

7.3.3. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

7.3.4. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente a matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

7.3.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.3.6. No julgamento da Habilitação e das Propostas, a Presidente deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e passará para a abertura dos envelopes de proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

9. ENVELOPE N.º 02 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA deverá **obrigatoriamente** (quando houver mais de 10 (dez) itens descritos no Anexo I, do presente edital), ser elaborada através do sistema de preenchimento de propostas, oferecido pelo portal do Cidadão do Município, conforme exemplifica o item 9.9, e deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e na proposta deverá constar o seguinte:

9.1.1. Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, tudo de modo bem legível, contendo também validade da proposta e condições de pagamento.

9.1.2 A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.

9.2. O licitante deverá entregar juntamente com a proposta gerada pelo sistema, um documento contendo dados bancários da empresa, e-mails para contato e listagem declarando a marca, modelo ou fabricante do material cotado, quando essas informações não forem possíveis o preenchimento via sistema.

9.3. A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01.

9.4. O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo DUAS casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento, pressupondo o local de entrega, Bom Retiro/SC.

9.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

9.6. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir de sua apresentação.

9.7. Condições de pagamento: o proponente deverá cotar preço para pagamento via depósito bancário, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria de Administração e Fazenda, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

9.8. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº s 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

9.9. ROTEIRO PARA CADASTRO DE PROPOSTA ON-LINE

Endereço Eletrônico: <https://bomretiro.atende.net>.

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

Passo a passo para enviar proposta de licitações online:

1º passo: Fazer o cadastro da Empresa – escolher a finalidade: Serviços do Portal do Cidadão.

2º passo: Após realização do cadastro o portal atende net enviará e-mail contendo o link de liberação. A Empresa deverá clicar no link de confirmação (observar se o e-mail não foi para a caixa de “spam” ou “lixo eletrônico”).

Após a confirmação o acesso poderá ser liberado pelo Departamento de Licitações;

3º passo: Confirmado o e-mail de recebimento de cadastro, deverá ser encaminhado solicitação de liberação de acesso através do e-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br. A senha a ser utilizada é a mesma do e-mail cadastrado.

OBS.: SE A EMPRESA JÁ FOR CADASTRADA FAZER O LOGIN.

4º passo: Após fazer o “login” ir para “buscar serviços”: digite nesse campo “propostas” e abrirá a tela: Enviar Proposta de Licitações;

5º passo: Enviar Proposta de Licitações: clique em acessar online;

6º passo: Enviar Proposta de Licitações: Escolha o Pregão ou Licitação desejada e clique no ícone à direita “adiciona proposta”. Após inserir a proposta clique em confirmar e imprimir relatório de propostas. Após confirmar a proposta observar se há a necessidade de desativar o “pop-up”, para impressão da proposta.

Obs. Após a impressão, assinar a proposta e inserir no envelope de proposta comercial (nº 02).

NO CASO DE DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (49) 3277-0183.

10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);

10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

10.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

10.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de ME ou EPP será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento:

10.8.1. Comprovar está inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou Declaração conforme **Anexo III**.

10.8.2. Declarar não está incluído em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º e incisos da citada Lei Complementar 123/2006.

10.9. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, Artigo 42 da Lei Complementar 123/2006.

10.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período se a administração julgar necessário**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, o licitante poderá recorrer, abrindo-se então o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.3. A ausência de manifestação de recurso, levará a **Adjudicação e Homologação** do objeto do certame pela Autoridade Competente ao licitante vencedor.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. PENALIDADES

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa;

12.1.3 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

12.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93

12.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93

12.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

- 12.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 12.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 12.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 12.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.

12.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 12.1.

12.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

12.5 As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

- 12.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 12.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 12.5.4 não manter a proposta;
- 12.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 12.5.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.5.7 cometer fraude fiscal.

13. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

13.1. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

13.2. Homologado o resultado da licitação, o Município de Bom Retiro/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.3. O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura do Contrato**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.**

13.4. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

13.5. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

13.6. O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo interesse do município, desde que exista provisão de recursos financeiros e desde que a contratada aceite a prorrogação do contrato, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser executados em obediência aos critérios da Legislação Ambiental pertinente e demais dispositivos em vigor relativos à matéria e às expensas exclusivas da contratada.

14.2. A Contratada deverá enviar, mensalmente, relatório dos serviços executados, contendo a quantidade de resíduos sólidos recebidos, com datas de recebimento e assinatura do motorista que realizar a entrega.

15. DA ENTREGA

15.1. Os fornecedores sempre que solicitado deverão apresentar laudo técnico dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

15.2. Forma de prestação dos serviços: o aterro sanitário receberá os resíduos sólidos do município, 3 (três) vezes por semana, sendo definido os dias em questão, posteriormente com a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. No caso de entrega parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.

16.2. Os pagamentos serão realizados **apenas via transferência bancária ou cheque**, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente à tarifa de transferência de valores.

16.3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

- Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
- Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

16.4. Os pedidos serão analisados pelo Município, estando dentro do prazo de validade da Proposta ou dentro do prazo do efetivo orçamento.

16.5. Os valores poderão ser reajustados dentro do limite máximo de 25%, conforme o que diz a Lei 8666/93, art. 65 §1º.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

17.2. Qualquer cidadão ou empresa poderá obter informações sobre o edital e a forma de execução dos serviços, bastando entrar no site www.bomretiro.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3277-0183, aos cuidados da comissão de licitações. Da mesma forma os que discordarem dos termos poderão protocolar dentro do prazo da Lei documento de impugnação.

17.3. Com a empresa declarada vencedora do certame será assinado contrato de prestação de serviços de engenharia de forma continuada pelo prazo inicial de 12 meses. Ao final, de acordo com a Legislação e nos seus limites estabelecidos no artigo 57º da Lei 8.666/93 poderá a Prefeitura em comum acordo com a contratada prorrogar os prazos de vigência, prevalecendo o interesse da Administração e a existência de dotação orçamentária.

17.4. A empresa vencedora será convocada por ofício no prazo de 5 (cinco) dias a contar da homologação para assinatura do contrato. A ordem de serviços será expedida no mesmo dia para início dos serviços no dia seguinte. A licitante que se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviços ou ainda deixar de iniciar os serviços na data determinada ou não apresentar a estrutura mínima solicitada, sem prejuízo das penas previstas em Lei, perderá o direito a execução dos serviços, liberando o Município para contratar com outra empresa classificada pela ordem de classificação ou em caso de impedimento, realizar a contratação em caráter emergencial até que se efetue novo procedimento licitatório.

17.5. Para todos os casos de sansões e punições a empresa que se recusar a assinar o contrato ou não assinado e deixar de cumprir as condições estabelecidas, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7. O edital completo estará disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br, e informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, sito na Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, onde serão prestados todos os esclarecimentos necessários pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone/fax: (49) 3277-0183 e pelo e-mail licitacoespmbr@gmail.com.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1- Segue anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

19.1.1- Anexo I – Projeto básico;

19.1.2- Anexo II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação

19.1.3- Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006

19.1.4 – Anexo IV - Modelo Carta de Credenciamento

19.1.5 – Anexo V – Modelo – Carta Proposta;

19.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

19.1.7 – Anexo VII - Modelo Minuta do Contrato

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pela Presidente.

Bom Retiro/SC, 18 de dezembro de 2017.

Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Projeto Básico

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para serviço de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, em aterro sanitário licenciado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa para serviço de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, em aterro sanitário licenciado, objeto deste Projeto Básico, justifica-se devido a necessidade de local para disposição final dos resíduos sólidos, visto que o município não possui aterro sanitário próprio.

2.2. O objeto deste certame tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO:

3.1. A planilha de custos foi elaborada com base em orçamentos realizados com empresas que atuam no ramo e em processos licitatórios realizados por órgãos da administração pública.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	1300	Tonelada	Serviços de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, em aterro sanitário licenciado.	138,35	179.855,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados em obediência aos critérios da Legislação Ambiental pertinente e demais dispositivos em vigor relativos à matéria e às expensas exclusivas da contratada.

4.2. A Contratada deverá enviar, mensalmente, relatório dos serviços executados, contendo a quantidade de resíduos sólidos recebidos, com datas de recebimento e assinatura do motorista que realizar a entrega.

5. DO PREÇO

5.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de.....

5.2. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

5.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

6. DA ENTREGA

6.1. Os fornecedores sempre que solicitado deverão apresentar laudo técnico dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

6.2. **Forma de prestação dos serviços:** o aterro sanitário receberá os resíduos sólidos do município, 3 (três) vezes por semana, sendo definido os dias em questão, posteriormente com a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. No caso de entrega parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.

7.2. Os pagamentos serão realizados **apenas via transferência bancária ou cheque**, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente à tarifa de transferência de valores.

7.3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

- Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;
- Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

7.4. Os pedidos serão analisados pelo Município, estando dentro do prazo de validade da Proposta ou dentro do prazo do efetivo orçamento.

7.5. Os valores poderão ser reajustados dentro do limite máximo de 25%, conforme o que diz a Lei 8666/93, art. 65 §1º.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo interesse do município, desde que exista provisão de recursos financeiros e desde que a contratada aceite a prorrogação do contrato, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, que cumpriremos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do representante legal)

(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento a Presidente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do xxxxxxxxxx nº ____/_____, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

Segue ainda em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o edital.

Assinatura

Data

(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento à Presidente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a).....
portador(a) da cédula de identidade nºinscrito no CPF sob o
nº , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na
para participar do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura
Municipal de Bom Retiro, na modalidade xxxxxxxxxxxx nº, na qualidade
de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome
da empresa inscrita no CNPJ sob nº
.....estabelecida....., bem como
formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição
e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., dede 2017

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(Autenticada em cartório)

**(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento a
Presidente).**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

A/C Sra. Presidente
Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente processo, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	DO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Valor Total da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone/Fax:

Email:

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS n° 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES (Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal, infra signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

Data: _____

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

(Obs. Documento deverá ser apresentado no credenciamento a Presidente).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

MINUTA CONTRATO

O MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na AVENIDA MAJOR GENEROSO, 19, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, VILMAR JOSÉ NECKEL, nos termos Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas na Tomada de preços nº 02/2017, Processo nº 40/2017, Homologada em xx/xx/2018, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o presente processo e aquelas que se seguem.

-Nome da empresa, CNPJ/MF nº, com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviço de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, em aterro sanitário licenciado.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo interesse do município, desde que exista provisão de recursos financeiros e desde que a contratada aceite a prorrogação do contrato, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

3. DO PREÇO

3.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de.....

3.2. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

3.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados em obediência aos critérios da Legislação Ambiental pertinente e demais dispositivos em vigor relativos à matéria e às expensas exclusivas da contratada.

4.2. A Contratada deverá enviar, mensalmente, relatório dos serviços executados, contendo a quantidade de resíduos sólidos recebidos, com datas de recebimento e assinatura do motorista que realizar a entrega.

5 – DA ENTREGA

5.1. Os fornecedores sempre que solicitado deverão apresentar laudo técnico dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

5.2. Forma de prestação dos serviços: o aterro sanitário receberá os resíduos sólidos do município, 3 (três) vezes por semana, sendo definido os dias em questão, posteriormente com a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade. No caso de entrega parcial de itens, o pagamento será efetuado somente quando houver a liquidação total do empenho.

6.2. Os pagamentos serão realizados **apenas via transferência bancária ou cheque**, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente à tarifa de transferência de valores.

6.3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato deverá a empresa protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

- Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

- Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

6.4. Os pedidos serão analisados pelo Município, estando dentro do prazo de validade da Proposta ou dentro do prazo do efetivo orçamento.

6.5. Os valores poderão ser reajustados dentro do limite máximo de 25%, conforme o que diz a Lei 8666/93, art. 65 §1º.

7- PENALIDADES

7.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa;

7.1.3 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

7.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

7.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93

7.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93

7.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

7.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

7.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

7.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

7.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

7.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.

7.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 12.1.

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: licitacoespmbr@gmail.com / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

7.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

7.5 As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

7.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

7.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.5.4 não mantiver a proposta;

7.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

7.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

7.5.7 cometer fraude fiscal.

8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

8.1. A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

8.2. Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição

8.3. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

9– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC dede 2018.

Contratante

Contratada